



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 179/2002 de 17 de julho de 2002.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: REFERENDA O PARCELAMENTO DO DÉBITO COM O INSS FIRMADO PELO
MUNICÍPIO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001 E ABRE UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 074/2002 de 12 de Julho de 2002.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

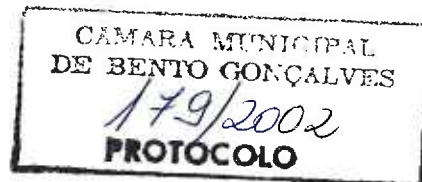
Lei Municipal nº 3.250/2002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 069/2002 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2002.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 074 que **"Referenda o parcelamento do débito com o INSS firmado pelo Município, adita a Lei Municipal nº 3.148/2001 e abre um Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00"**.

Como resultado da Ação Fiscal desenvolvida pelo INSS junto a essa Câmara Municipal de Vereadores, o Município recebeu as Notificações Fiscais de Lançamentos de Débitos nº 35.447.014-0, nº 35.447.015-9 e nº 35.447.013-2.

Diante das referidas notificações o Município de Bento Gonçalves obrigou-se a firmar parcelamento de débito com o INSS, o qual deve ser referendado pelos nobres Edis.

Também é necessário ser aditada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e ser aberto um crédito especial, conforme projeto de lei que segue.

Salienta-se ainda que o débito lançado pelo INSS será objeto de Ação Judicial onde buscar-se-á a anulação do mesmo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unm (R.V.)*

de unanimidade
SALA DAS SESSÕES. *24* 07/2002
DATA

Pozza
Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 12 DE JULHO DE 2002.

REFERENDA O PARCELAMENTO DO DÉBITO COM O INSS FIRMADO PELO MUNICÍPIO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00.

Art. 1º - Fica referendado o parcelamento do débito com o INSS firmado pelo Município, no valor de R\$ 176.723,47 (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), referente as Notificações Fiscais de Lançamentos de Débitos nº 35.447.014-0, nº 35.447.015-9 e nº 35.447.013-2.

Art. 2º - Fica o Município de Bento Gonçalves, autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências" a meta "01.01.08 Outras Amortizações", que terá como objetivo o pagamento da Confissão de Dívida com o INSS, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com Recursos Próprios.

Art. 3º - Fica também o Município de Bento Gonçalves, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
28 – ENCARGOS ESPECIAIS
845 – TRANSFERÊNCIAS
0105 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
0.003 – OUTRAS AMORTIZAÇÕES
3.2.90.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 2.000,00
4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 15.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

01.01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101.0103100012.188 – Criação de Cargos de Assessores Parlamentares
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 475 R\$ 17.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dois.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 132
Processo 179/2002

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 074, de 12 de julho de 2002, qual *"Referenda o parcelamento do débito com o INSS firmado pelo Município, adita a Lei Municipal nº 3.148/2001 e abre um crédito especial no valor de R\$ 17.000,00"*.

O Projeto em análise decorre conforme justificativa, da necessidade de parcelamento de débito com o INSS oriundo da Ação Fiscal desenvolvida pelo INSS junto ao Poder Legislativo Municipal.

Cumprе ressaltar que o Poder Executivo deverá promover processo a fim de anular o débito lançado pelo INSS.

Assim, o Projeto atende a técnica legislativa, razão porque esta Assessoria entende que não há impedimentos para a sua votação e tramitação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e dois.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 179/2002

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO:REFERENDA O PARCELAMENTO DO DÉBITO COM O INSS FIRMADO PELO MUNICÍPIO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00.

Parecer CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 170/2002, que Referenda o parcelamento do débito com o INSS firmado pelo Município, adita a Lei Municipal nº 3.148/2001 e abre um crédito especial no valor de R\$ 17.000,00, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Lei nº 074 decorre da Ação Fiscal desenvolvida pelo INSS junto ao Poder Legislativo Municipal, tornando-se necessário conforme exposição de motivos, que sejam adotadas as disposições existentes no Projeto.

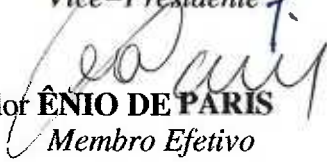
Desta forma, esta Comissão entende que o Projeto seja submetido a apreciação e deliberação do Plenário desta Casa.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dois.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 179/2002

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

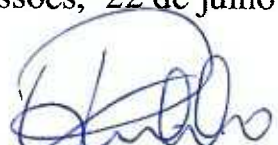
ASSUNTO: REFERENDA O PARCELAMENTO DO DÉBITO COM O INSS FIRMADO PELO MUNICÍPIO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00.

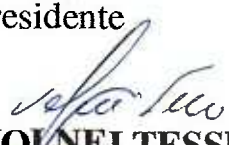
Parecer FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 179/2002, **QUE REFERENDA O PARCELAMENTO DO DÉBITO COM O INSS FIRMADO PELO MUNICÍPIO, ADITA A LEI MUNICIPAL 3.148/2001 E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 17.000,00**, são de parecer que o mesmo seja submetido à apreciação, votação e decisão do soberano Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2002.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo